



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI Nº 1847, de 21 de janeiro de 2014

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO O BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a receber por doação da empresa ASVOTEC TERMOINDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ 56995681/0002-00, 1(uma) camioneta Chevrolet/S10 LT FD2 M.Modelo 220525, Chassi 9BG148EPOEC424950, Cab. Dupla, Ano/Modelo 2014, Ano/Fabricação 2013, no valor de R\$ 71.461,20 (Setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

Artigo 2º - O bem móvel descrito no artigo anterior integrará o patrimônio público do Município e será destinado ao uso da Administração Pública Direta e Indireta.

Artigo 3º - A doação de que trata esta lei é feita sem ônus para a municipalidade.


Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/12/2013, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 21 de janeiro de 2014.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana